

ANEXO 15

**PORTARIA Nº 1.201/2012 – INSTITUIÇÃO DO COMITÊ
DE INVESTIMENTOS DO IMPRO**

PORTARIA Nº 1.201, de 23 de outubro de 2012

Institui o Comitê de Investimentos - COMINVEST - no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - IMPRO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - IMPRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que a ampliação dos debates acerca da política de investimentos de uma instituição agrega benefícios como transparência e aumento do nível de governança;

Considerando a aprovação da criação do Comitê de Investimentos pelo Conselho Curador do IMPRO, na reunião ocorrida em 20/12/2011, conforme Ata nº 036/2011;

Considerando o artigo 2º da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012;

Considerando o artigo 74-A da Lei Municipal nº 4.614/2005 com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.455, de 27 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Investimentos – COMINVEST – no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - IMPRO, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação do portfólio de investimentos do Instituto, observando os regulamentos e diretrizes gerais pertinentes e a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Curador do IMPRO.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

Publicado no Diário Oficial de
Rondonópolis-MT nº 2845
Em 22/10/12



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

SEDOCC - M. DE PREVIDEN
Fis: 47
Rubrica: [assinatura]
SS

- I – Diretor Executivo do IMPRO;
- II – Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO;
- III – Presidente do Conselho Curador;
- IV – Presidente do Conselho Fiscal;
- V – Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. O membro titular do COMINVEST será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, o qual terá direito a voto.

Art. 3º - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

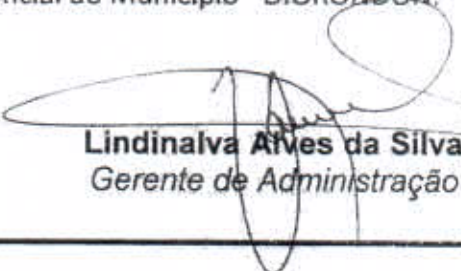
Art. 4º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas pelo Conselho Curador do IMPRO.

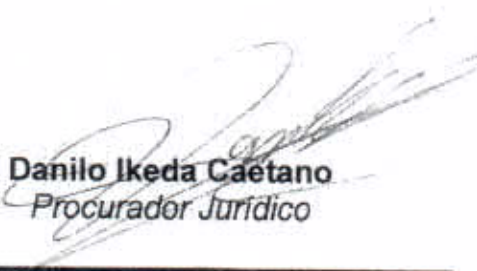
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.


Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo

Publicado no Diário Oficial de
Rondonópolis-MT nº 2845
Em 23 / 10 / 12
alunias

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município - DIORONDON.


Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração


Danilo Ikeda Caetano
Procurador Jurídico



IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Investimento - COMINVEST, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação do portfólio de investimentos do IMPRO, observando os regulamentos e diretrizes gerais pertinentes e a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Curador do IMPRO.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – analisar conjunturas, cenários e perspectivas de mercado;
- II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III – avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IMPRO;
- IV – acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros, bem como propor mudanças ou redirecionamento de recursos.
- V – avaliar riscos potenciais;
- VI – propor alterações em seu Regimento Interno.

Publicado no Diário Oficial de
Rondonópolis-MT nº 2845
Em 23 / 10 / 10
Junilson G

Parágrafo Único: O Comitê de Investimentos poderá ser assessorado por profissionais do mercado financeiro e analistas de investimentos, conforme a necessidade.



IMPRO

PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT
Rubrica: 49
99793

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO:

Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Diretor Executivo do IMPRO,
- Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO,
- Presidente do Conselho Curador,
- Presidente do Conselho Fiscal,
- Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - O membro titular do COMINVEST será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, os quais também terão direito a voto.

§ 3º - A função de Secretário do Comitê de Investimento será exercida pelo Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO.

§ 4º - A Presidência do Comitê de Investimento será exercida pelo Diretor Executivo do IMPRO e, no seu impedimento, pelo Gerente de Finanças e Investimentos.

§ 5º - O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS nº 170/2012.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Presidência do Comitê de Investimento
Rondonópolis-MT nº 2846
Em 23 de 10 de 14
Rômulo C

Art. 4º - Ao Presidente do Comitê de Investimento compete:

- I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 5º - Aos membros do Comitê de Investimento compete:



IMPRO

SEÇÃO DE SERVIÇOS
Rubricado
50
9570

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extrapauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Art. 6º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros titulares.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do comitê, como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores vinculados ao IMPRO.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Art. 7º - O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos, quatro vezes ao ano.

§ 1º - As reuniões e as decisões do Comitê serão registradas em ata.

§ 2º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art. 9º – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 10 – Das decisões do Comitê de Investimentos será dado ciência ao Conselho Curador.

Publicado no Diário Oficial de
Rondonópolis-MT nº 2845 -
Em 23/10/11
31/10/11



IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**



PORTARIA Nº 1113 - DE 03 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. **WELLINGTON DE MOURA PORTELA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS JUNTO A ESTE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso V, da Lei 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **WELLINGTON DE MOURA PORTELA**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Investimentos junto a esta Autarquia;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis(MT), 03 de Julho de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Publicado no Diário Oficial de
Rondonópolis-MT nº 2768
Em 04 / JULHO / 2012
31márcio Gonçalves

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 22 de Outubro de 2013

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE

Selo de Controle Digital

AIN43462 RS 2,20



Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WELLINGTON DE MOURA PORTELA

107619097

107619097

DETRAN - MT (MOTO GROSSO)

Fls. 80
Rubrica

SECOIS

Reg. de Tit. e Docs. e do J.º

107619097

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Posseiro, nº 1084, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
e-mail: tabneo@tabneo.com - Telefone: (66) 3421-2932 - Fax: (66) 3423-8789

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o Documento apresentado,
Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2017.
MT-2017 (Valor: R\$ 2,00)

Ramiro Falcão Campos

Ramiro Falcão Campos
Escrivente Auxiliar

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: MT-006500/O-B

NOME: WELLINGTON DE MOURA PORTELA

FILIAÇÃO: FLORISVALDO COELHO PORTELA MARIA DE MOURA PORTELA

NASCIMENTO: 16.09.1978 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: RONDONÓPOLIS-MT

EXPEDIÇÃO: 24.09.2003 SILVIA MARIA LESTE CAVALCANTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 781.914.571-00 RG: 1020850-5-MT Diplomação: 19.07.2000

Título Expedido por (ou Dado Provisoriamente): INGENHEIRO DE CIÊNCIAS CONTÁBILIS UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Esta carteira tem a validade como documento de identidade nos termos do artigo 16 do D.L. 9.206 de 27/06/68 e do artigo 1º da Lei 8.205 de 07/08/71.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

Wellington de Moura Portela

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Posseiro, nº 1084, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
e-mail: tabneo@tabneo.com - Telefone: (66) 3421-2932 - Fax: (66) 3423-8789

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o Documento apresentado,
Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2017.
MT-2017 (Valor: R\$ 2,00)

Ramiro Falcão Campos

Ramiro Falcão Campos
Escrivente Auxiliar

Reg. de Tit. e Docs. e do J.º

Certificamos que

Wellington de Moura Portela

foi aprovado no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10	Data de Certificação 26/04/2013	Vencimento* 26/04/2016
------------------------	------------------------------------	---------------------------

Denise Pauli Pavarina

Denise Pavarina
Presidente

Documento emitido às 15:10:56 do dia 29/04/2013 (hora e data de Brasília) • Código de Controle: E6L3-P1T8-G7M7 • Documento válido até 29/04/2014 15:11:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Certificação www.anbima.com.br/cpa.
A publicação dos nomes na página da Certificação comprova, formalmente, a obtenção da Certificação.
*A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

Fls.: 83
Rubrica: *[assinatura]*